



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 21081/25
P.S. 2966
Assinatura / Carimbo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/FUMSA/2026

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, neste ato por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Araruama**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-129, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Mario Jorge Lima Espinhara**, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº04/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº21.681/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de Pregão Eletrônico nº04/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de mobiliários hospitalares, compreendendo o fornecimento, entrega, montagem e instalação de itens novos, em estrita observância às normas técnicas da ABNT e regulações sanitárias da ANVISA, para atender às demandas operacionais e assistenciais das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama-RJ, garantindo a padronização da infraestrutura e a segurança dos pacientes, conforme especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de mobiliários hospitalares para eventual e futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

JORGE LUIZ
MASTRA
FONTOURA:4
9120298749

Assinado de forma
digital por JORGE
LUIZ MASTRA
FONTOURA:49120
298749
Dados: 2026.06.25
14:57:51 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 21681/25
FLS. 2962
Assinatura / Rubrica

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Banco em aço inox – a estrutura do banco é fabricada em tubo redondo de aço inox AISI 304, de excelente qualidade e alta resistência contra oxidação, e possui apoio para os pés em toda a volta da estrutura. Os pés possuem rodízios giratórios de PVC de 2" (50 mm) reforçados, garantindo mobilidade e estabilidade para o usuário.	10	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
11	Cadeira para coleta de sangue com estrutura em aço tubular redondo e pintura eletrostática a pó (cor branca). Assento estofado em espuma injetada, revestido em couro sintético, com altura de quarenta e oito centímetros, comprimento de quarenta e cinco centímetros e largura de quarenta e oito centímetros. Encosto fixo com altura em relação ao piso de noventa e seis centímetros e largura de quarenta e quatro centímetros. Braço lateral regulável, com altura entre sessenta e nove e setenta e três centímetros em relação ao piso. Bandeja auxiliar com altura de oitenta centímetros, comprimento de vinte e sete centímetros, largura de dezessete centímetros e altura de cinco centímetros. Capacidade máxima de carga de cento e cinquenta quilos. Peso aproximado de vinte quilos. Embalagem com sessenta e dois centímetros de altura, sessenta e sete centímetros de largura e sessenta e sete centímetros de comprimento.	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
14	Carrinho para transporte de alimentação confeccionado em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi, dotado de pelo menos 2 prateleiras com capacidade mínima de carga de 40 kg cada, rodízios giratórios de alta resistência, sendo no mínimo dois com freio. Dimensões mínimas: 0,80 m (comprimento) x 0,50 m (largura) x 0,90 m (altura). Acabamento polido ou pintado, de fácil higienização.	6	R\$ 666,40	R\$ 3.998,40
16	Maca fixa com estrutura em aço inoxidável, leito estofado em espuma de densidade mínima D-28 e revestimento em material impermeável, lavável e atóxico, na cor preta ou similar. Dimensões mínimas: comprimento 1,80 m, largura 0,60 m e altura 0,80 m. Pés com ponteiros plásticos ou de borracha para proteção do piso. Estrutura soldada, sem rebarbas ou quinas vivas, adequada para exames clínicos.	20	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
20	Mesa auxiliar hospitalar com estrutura e tampo em aço inoxidável, acabamento polido, resistente à corrosão e de fácil higienização. Dotada de 4 rodízios de alta resistência, sendo no mínimo 2 com travas. Dimensões mínimas: 0,40 m (largura) x 0,60 m (comprimento) x 0,80 m (altura). Bordas arredondadas e estrutura sem rebarbas ou quinas vivas.	13	R\$ 399,00	R\$ 5.187,00
24	Poltrona reclinável hospitalar com estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi), assento, encosto e apoio de pernas estofados em espuma de densidade mínima D-28, revestidos em material impermeável e lavável. Sistema de reclinção manual ou mecânico, braços fixos, pés com ponteiros plásticos. Dimensões mínimas: largura 0,65 m, profundidade 0,80 m, altura 1,00 m. Capacidade mínima de carga: 150 kg distribuídos.	30	R\$ 809,20	R\$ 24.276,00
25	Suporte para descarpac confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou em aço inoxidável, compatível com recipientes de descarte de perfurocortantes de até 13 litros. Base estável com sistema de fixação por encaixe ou abraçadeira, podendo ser de parede ou de piso. Acabamento sem rebarbas, resistente à limpeza hospitalar e de fácil higienização.	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00

JORGE LUIZ
MASTRA
FONTOURA:491
20298749

Assinado de forma digital
por JORGE LUIZ MASTRA
FONTOURA:49120298749
Dados: 2026.06.25
14:58:19 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 21681/25
P.S. 2008
Assinatura / Carimbo

26	Suporte para descarpac confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) ou em aço inoxidável, compatível com recipientes de descarte de perfurocortantes de até 7 litros. Base estável com sistema de fixação por encaixe ou abraçadeira, podendo ser de parede ou de piso. Acabamento sem rebarbas, resistente à limpeza hospitalar e de fácil higienização.	22	R\$ 96,00	R\$ 2.112,00
29	Colchão para cama de solteiro, densidade mínima D-33, confeccionado em espuma de poliuretano, revestido em material impermeável, lavável, atóxico e resistente à abrasão, na cor azul ou similar. Dimensões mínimas: comprimento 1,88 m, largura 0,88 m e espessura 14 cm. Costuras reforçadas e acabamento sem falhas. Produto livre de odores e com tratamento antiácido e antialérgico. Garantia mínima de 12 meses.	55	R\$ 470,00	R\$ 25.850,00
31	POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE - Poltrona hospitalar para acompanhante de leito, dotada de alta resistência e durabilidade, confeccionada com estrutura interna em aço carbono tubular de espessura mínima de 1,5 mm ou material de resistência superior, com acabamento em pintura eletrostática, na cor preta para proteção contra oxidação e corrosão. O assento deve apresentar largura mínima de 550 mm, com superfície lisa e anatômica, revestida em courovin hospitalar ou material sintético similar, na cor bege claro ou preto, impermeável, atóxico, lavável, antialérgico e antichamas, com gramatura mínima de 0,8 mm, adequado à limpeza frequente e desinfecção hospitalar, livre de costuras ou detalhes que possam acumular sujeira. O encosto deve ser alto e ergonômico, permitindo ajuste reclinável em múltiplas posições por meio de sistema mecânico ou acionamento manual robusto, fabricado em aço ou material de resistência igual, ou superior ao da estrutura, sem suscetibilidade a desgastes frequentes ou travamentos. A poltrona deve possuir apoio para as pernas ajustável, articulado à estrutura principal, permitindo o uso prolongado com conforto, sendo igualmente confeccionado em material resistente e de fácil limpeza. Os apoios laterais de braço devem ser anatômicos, em polipropileno de alta resistência ou aço tubular revestido, sem arestas vivas e facilmente higienizáveis. As sapatas de apoio ao piso devem ser em borracha, polipropileno ou material que assegure estabilidade e evite deslizamentos. A capacidade de carga deve ser de no mínimo 150 kg, sem apresentar deformações ou falhas estruturais. Apresentando garantia mínima de doze meses contra defeitos de fabricação. O design deve ser ergonômico, confortável, livre de cantos vivos.	60	R\$ 1.064,00	R\$ 63.840,00
34	Banco fixo com estrutura e assento confeccionados em aço inoxidável, acabamento polido, pés com ponteiros plásticos ou de borracha para proteção do piso. Estrutura soldada e reforçada, capacidade mínima de carga 150 kg distribuídos. Acabamento sem arestas cortantes e resistente a processos de limpeza hospitalar.	10	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
35	Mesa auxiliar hospitalar com estrutura e tampo em aço inoxidável, acabamento polido, resistente à corrosão e de fácil higienização. Dimensões mínimas: 0,40 m (largura) x 0,80 m (comprimento) x 0,80 m (altura). Bordas arredondadas e estrutura sem rebarbas ou quinas vivas. Na cor branca ou similar. Pés com ponteiros plásticos para proteção do piso.	10	R\$ 443,80	R\$ 4.438,00
VALOR TOTAL			R\$ 167.251,40	

2.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

JORGE LUIZ
MASTRA
FONTOURA:491
20298749

Assinado de forma digital
por JORGE LUIZ MASTRA
FONTOURA:49120298749
Dados: 2026.06.25 14:58:33
+03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 21021/25
FLS. 2009
Assinatura / Data

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é: **FONT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.287.776/0001-05, com sede estabelecida na Rua Cel. Francisco Alves da Silva, nº 34C, Centro, Araruama/RJ, CEP:28.979-105, endereço eletrônico: eletrosat.escriptorio@gmail.com, neste ato representado por **Jorge Luiz Mastra Fontoura**, conforme atos constitutivos da empresa, por si ou por seu procurador, com poderes para este mister.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 21681/25
T.S. 29/0
Assinatura / Carimbo

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e com as diretrizes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação são as seguintes, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: 100% (cem por cento) dos quantitativos discriminados no Anexo I;
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na referida Ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 21681/25
FLS. 292
Assinatura / 

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, será-lhe facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 21021/26
293
Assinatura / Carimbo

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

JORGE LUIZ
MASTRA
FONTOURA:49120
298749

Assinado de forma digital
por JORGE LUIZ MASTRA
FONTOURA:49120298749
Dados: 2026.06.25
15:01:21 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 21681/25
FLS. 2979
Assinatura / Carimbo

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

JORGE LUIZ
MASTRA
FONTOURA:4
9120298749

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ MASTRA FONTOURA:4912029874
9
Dados: 2026.06.25 15:01:34 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 21681/25
P.S. 2975
Assinatura / Carimbo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

JORGE LUIZ
MASTRA
FONTOURA:491
20298749

Assinado de forma digital
por JORGE LUIZ MASTRA
FONTOURA:49120298749
Dados: 2026.06.25
15:01:46-03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 21681/25
FLS. 2956
Assinatura / *[assinatura]*

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, 18 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIO JORGE LIMA ESPINHARA

Data: 02/07/2026 15:35:45 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARIO JORGE LIMA ESPINHARA

Secretário Municipal de Saúde

JORGE LUIZ MASTRA

FONTOURA:4912029

8749

Assinado de forma digital por

JORGE LUIZ MASTRA

FONTOURA:49120298749

Data: 2026.06.25 15:02:01

-03'00'

FONT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Jorge Luiz Mastra Fontoura

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-